



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de serviços de hora máquina com operador, tendo em vista a necessidade das secretarias em realizar serviços de terraplanagem, compactação de solo, manutenção de estradas, limpeza de açudes, transporte de materiais de construção e outros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO	CHP	11.500
2	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL	CHP	200
3	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	CHP	350
4	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV	CHP	1.500
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP	CHP	4.100
6	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP	CHP	500
7	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	CHP	150
8	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG	CHP	200
9	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CHP	300
10	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M AF_06/2014	CHP	4.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

11	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	1.600
12	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	CHP	500
13	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	CHP	250
14	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3	CHP	2.250
15	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	CHP	150
16	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA	CHP	800

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável, se for o caso, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hora máquina com operador, tendo em vista a necessidade da SMVSU, SMED, SMDEC e SMDR em realizar serviços de terraplanagem, compactação de solo, manutenção de estradas, limpeza de açudes, transporte de materiais de construção e outros.

Considerando que a SMVSU, SMED, SMDEC e SMDR não dispõem em seu quadro funcional de pessoal específico em quantidade que atenda a demanda para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. A solução proposta é um registro de preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de hora máquina com operador, conforme descrição as especificações técnicas deste documento.

A quantidade mínima de cada item será de 8h por nota de empenho, que será enviada por e-mail, com junto com o endereço do local do serviço a ser executado. O prazo para início dos serviços será de 48h após o recebimento do empenho e deve atender plenamente as características do edital.

Todo o transporte necessário das máquinas até o distrito industrial ou endereço de atividade, tanto na área urbana quanto na área rural, será por conta da empresa vencedora. Deverá fazer parte também da presente contratação o fornecimento de operador e combustível por parte da empresa, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos trabalhistas pertinentes ao assunto.

É de responsabilidade da empresa: zelar pela segurança, higiene medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que for utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em caso de acidente de trabalho; fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Montenegro, por responsável designado pela secretaria solicitante na nota de empenho.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Montenegro.

A empresa deve providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, substituindo os equipamentos quando necessário. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais, morais, pessoais ou de qualquer natureza causados ao contratante em todas as hipóteses ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

Operador da máquina deverá apresentar carteira de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Ao transitar com a máquina em via pública a empresa de verá observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro CTB e do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços de hora máquina com operador têm natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da legislação aplicável.

Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como os seguintes documentos para habilitação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A qual deverá ser comprovada por no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com o objeto da licitação referente ao lote cotado.

b) Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal adequado e qualificado para a prestação do serviço do objeto da licitação para o lote cotado, conforme descrição abaixo:

Lote 01: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 3 (três) Caminhões Truck de 10 m³, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 02 e 03: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) Caminhões Pipa 10.000 litros, com potência de 189 cv, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 04: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 3 (três) Caminhões toco carga útil máxima de 10.685 Kg, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 05: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 3 (três) máquinas escavadeiras hidráulicas de 17 toneladas, equipadas com concha com capacidade de 0,80m³, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 06: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) Máquinas Fresadora sobre rodas, com largura de fresagem de 1m, potência de 208HP, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 07: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) Mini Carregadeira sobre rodas, com capacidade 646 Kg, potência de 47HP, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 08: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) Mini Escavadeira sobre esteira, com peso operacional 3500 Kg, potência de 30HP, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 09: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) motoniveladoras, com potência mínima de 125 Hps, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso, conforme aprovação do responsável designado pela Administração Municipal.

Lote 10: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 3 (três) máquinas Retroescavadeiras tracionadas de 4x4, potência de 88 HP, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 11: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) Rolos Compactadores pé de carneiro operado por controle remoto, potência 12,5 kw, peso operacional 1,675 t, largura de trabalho 0,85 m, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 12: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) Rolos Compactadores de pneus, com largura de trabalho 2,30m, potência de 110HP, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 13: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) Rolos compactadores vibratórios, com largura de trabalho 1,68m, potência de 80HP, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

em condições adequadas de uso.

Lote 14: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) Máquinas Trator sobre esteira, com capacidade de caçamba 5,2 m³, potência de 170HP, com no máximo 10 (dez) de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 15: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) Máquinas Trator de pneus, tração 4x4, potência de 122CV, com vassoura mecânica acoplada, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 16: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) Máquinas Trator de pneus, tração 4x4, potência de 122CV, com grade de discos acoplada, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A quantidade mínima dos itens em cada nota de empenho será de 8h. O serviço deverá ser executado em até 48 horas após o recebimento do empenho e deve atender plenamente as características do edital. O endereço de execução dos serviços será encaminhado junto com o empenho e será acompanhado por um responsável designado pela secretaria solicitante.

Deverá fazer parte também da presente contratação o fornecimento de operador e combustível por parte da empresa, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos trabalhistas pertinentes ao assunto.

A pontualidade e o horário de prestação do serviço deverão ser rigorosamente respeitados, conforme a demanda e o planejamento de cada secretaria.

É de responsabilidade da empresa; zelar pela segurança, higiene medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que for utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em caso de acidente de trabalho; fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos arts. 18 a 26 do Decreto Municipal nº 9.143/2023, que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de Montenegro".

A empresa deve providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, substituindo os equipamentos quando necessário.

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais, morais, pessoais ou de qualquer natureza causados ao contratante em todas as hipóteses ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Prazo de início dos serviços de até 48 horas, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL

A Administração indicará o local por ocasião do início dos serviços.

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, durante o horário de expediente da secretaria solicitante na nota de empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) é de responsabilidade da empresa: zelar pela segurança, higiene medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que for utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em caso de acidente de trabalho; fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;
- f) o operador da máquina deverá apresentar carteira de habilitação de acordo com o Código de Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Brasileiro - CTB. Ao transitar com a máquina em via pública a empresa de verá observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro CTB e do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não será solicitado garantia dos serviços executados.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Montenegro, por representantes devidamente designado.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Montenegro.

Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura de Montenegro, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

A fiscalização da Prefeitura de Montenegro, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue e/ou do serviço a ser prestado, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

Cada secretaria indicará um fiscal para acompanhar a execução dos serviços:

SMDR – Jorge Iran de Araújo

SMDEC – Robson Deolindo Oliveira dos Santos

SMED – Eriton Cezer da Silva de Azeredo

SMVSU – Wesley Antonio Simões

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias, que atestará a qualidade do serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

17.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

17.9. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando ao licitante vencedora ou contratado, se for o caso:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- f) recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.10. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

17.11. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

17.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.13. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.14. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado

17.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

17.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

17.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Poderá o Município de Montenegro compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço, nos termos da Lei 14.133/21.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

21.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

21.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

21.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

21.3. Além das condições de proposta descritas acima, o Licitante deverá ainda informar sobre a mão de obra, indicando:

- a) descrição da(s) categoria(s);
- b) quantidade de postos e/ou empregados;
- c) serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;
- d) indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;
- e) jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;
- f) especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;
- g) necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;
- h) existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);
- i) necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;
- j) Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;
- k) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Para comprovação de que os eventuais interessados atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e possuem bom desempenho na execução dos serviços.

22.2 VISITA TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não se aplica.

22.5 AMOSTRA

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra:

22.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A qual deverá ser comprovada por no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com o objeto da licitação referente ao lote cotado.

b) Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal adequado e qualificado para a prestação do serviço do objeto da licitação para o lote cotado, conforme descrição abaixo:

Lote 01: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 3 (três) Caminhões Truck de 10 m³, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 02 e 03: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) Caminhões Pipa 10.000 litros, com potência de 189 cv, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Lote 04: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 3 (três) Caminhões toco carga útil máxima de 10.685 Kg, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 05: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 3 (três) máquinas escavadeiras hidráulicas de 17 toneladas, equipadas com concha com capacidade de 0,80m³, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 06: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) Máquinas Fresadora sobre rodas, com largura de fresagem de 1m, potência de 208HP, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 07: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) Mini Carregadeira sobre rodas, com capacidade 646 Kg, potência de 47HP, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 08: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) Mini Escavadeira sobre esteira, com peso operacional 3500 Kg, potência de 30HP, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 09: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) motoniveladoras, com potência mínima de 125 Hps, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso, conforme aprovação do responsável designado pela Administração Municipal.

Lote 10: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 3 (três) máquinas Retroescavadeiras tracionadas de 4x4, potência de 88 HP, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 11: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) Rolos Compactadores pé de carneiro operado por controle remoto, potência 12,5 kw, peso operacional 1,675 t, largura de trabalho 0,85 m, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 12: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) Rolos Compactadores de pneus, com largura de trabalho 2,30m, potência de 110HP, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 13: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) Rolos compactadores vibratórios, com largura de trabalho 1,68m, potência de 80HP, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 14: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) Máquinas Trator sobre esteira, com capacidade de caçamba 5,2 m³, potência de 170HP, com no máximo 10 (dez) de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 15: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) Máquinas Trator de pneus, tração 4x4, potência de 122CV, com vassoura mecânica acoplada, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

Lote 16: para a prestação de serviço a empresa deverá possuir no mínimo 2 (duas) Máquinas Trator de pneus, tração 4x4, potência de 122CV, com grade de discos acoplada, com no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em condições adequadas de uso.

HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

REGULARIDADE SOCIAL

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

22.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

22.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

22.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

22.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

22.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

22.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

22.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme a Planilha Orçamentária anexa, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$8.078.800,00.

As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, apresentados na planilha orçamentária, utilizando como base o SINAPI. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 8.749/2022, que “Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Montenegro”.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexos:

I – Planilha orçamentária

II – BDI

III – Encargos sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Montenegro, 06 de março de 2024.

Valéria Wollmann
Arq e Urb - CAU A195685-0

Ernesto Kasper
Secretário de Desenvolvimento Rural

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL E MÃO DE OBRA													
Estado do Rio Grande do Sul													
Prefeitura Municipal de Montenegro													
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento													
													
OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de hora máquina com operador													
DATA: 21 de fevereiro de 2024													
RRT Nº: 13725729													
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$		Preço Unitário R\$ (c/ BDI)		Preço Total R\$				Referência	
				Mão-de-Obra	Material	Mão-de-Obra	Material	Mão-de-Obra	Material	Unitario	Total		
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO	CHP	11.500	R\$ 21,28	R\$ 257,94	R\$ 24,85	R\$ 301,27	R\$ 285.775,00	R\$ 3.464.605,00	R\$ 326,12	R\$ 3.750.380,00	SINAPI	96035
2	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL	CHP	200	R\$ 20,48	R\$ 232,04	R\$ 23,92	R\$ 271,02	R\$ 4.784,00	R\$ 54.204,00	R\$ 294,94	R\$ 58.988,00	SINAPI	6259
3	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	CHP	350	R\$ 20,48	R\$ 232,04	R\$ 23,92	R\$ 271,02	R\$ 8.372,00	R\$ 94.857,00	R\$ 294,94	R\$ 103.229,00	SINAPI	6259
4	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV	CHP	1.500	R\$ 20,48	R\$ 189,12	R\$ 23,92	R\$ 220,89	R\$ 35.880,00	R\$ 331.335,00	R\$ 244,81	R\$ 367.215,00	SINAPI	5894
5	ESCOVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP	CHP	4.100	R\$ 31,57	R\$ 197,24	R\$ 36,87	R\$ 230,37	R\$ 151.167,00	R\$ 944.517,00	R\$ 267,24	R\$ 1.095.684,00	SINAPI	5631
6	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP	CHP	500	R\$ 34,80	R\$ 498,78	R\$ 40,64	R\$ 582,57	R\$ 20.320,00	R\$ 291.285,00	R\$ 623,21	R\$ 311.605,00	SINAPI	89234
7	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	CHP	150	R\$ 34,80	R\$ 122,52	R\$ 40,64	R\$ 143,10	R\$ 6.096,00	R\$ 21.465,00	R\$ 183,74	R\$ 27.561,00	SINAPI	96158
8	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG	CHP	200	R\$ 31,57	R\$ 90,26	R\$ 36,87	R\$ 105,42	R\$ 7.374,00	R\$ 21.084,00	R\$ 142,29	R\$ 28.458,00	SINAPI	96245
9	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CHP	300	R\$ 47,23	R\$ 221,50	R\$ 55,16	R\$ 258,71	R\$ 16.548,00	R\$ 77.613,00	R\$ 313,87	R\$ 94.161,00	SINAPI	5932
10	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M AF_06/2014	CHP	4.500	R\$ 31,57	R\$ 120,08	R\$ 36,87	R\$ 140,25	R\$ 165.915,00	R\$ 631.125,00	R\$ 177,12	R\$ 797.040,00	SINAPI	5678
11	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	1.600	R\$ 28,40	R\$ 126,86	R\$ 33,17	R\$ 148,17	R\$ 53.072,00	R\$ 237.072,00	R\$ 181,34	R\$ 290.144,00	SINAPI	5879
12	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	CHP	500	R\$ 28,40	R\$ 201,81	R\$ 33,17	R\$ 235,71	R\$ 16.585,00	R\$ 117.855,00	R\$ 268,88	R\$ 134.440,00	SINAPI	96463
13	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	CHP	250	R\$ 28,40	R\$ 141,95	R\$ 33,17	R\$ 165,79	R\$ 8.292,50	R\$ 41.447,50	R\$ 198,96	R\$ 49.740,00	SINAPI	5684
14	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3	CHP	2.250	R\$ 33,92	R\$ 247,48	R\$ 39,61	R\$ 289,05	R\$ 89.122,50	R\$ 650.362,50	R\$ 328,66	R\$ 739.485,00	SINAPI	5847
15	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	CHP	150	R\$ 21,28	R\$ 257,94	R\$ 24,85	R\$ 301,27	R\$ 3.727,50	R\$ 45.190,50	R\$ 326,12	R\$ 48.918,00	SINAPI	96013
16	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA	CHP	800	R\$ 33,92	R\$ 160,60	R\$ 39,61	R\$ 187,58	R\$ 31.688,00	R\$ 150.064,00	R\$ 227,19	R\$ 181.752,00	SINAPI	96020
TOTAL								R\$ 873.030,50	R\$ 7.024.017,50	R\$ 4.399,43	R\$ 8.078.800,00		
Carimbo e assinatura do responsável:													
VALÉRIA WOLLMANN Arq. e Urb. - CAU A195685-0 RRT Nº 13725729													
OBSERVAÇÕES													
- BDI Não desonerado: 16,80%; - Preços básicos médios de mercado com Leis Sociais e BDI incluídos; - Base de preços tabela do SINAPI DEZEMBRO/2023													
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO										PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO			

Declaração

A Prefeitura Municipal de Montenegro declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "REGISTRO DE PREÇO HORA MÁQUINA ", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 16,8 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	2,56 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,40 %
R	RISCO	0,70 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,85 %
L	LUCRO	4,30 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		16,80 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Montenegro, 17 de novembro de 2023

Valéria Wollmann - Responsável Técnico
CAU nº A195685-0

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Montenegro
 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS



Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de hora máquina, incluindo operador.
 Local: MONTENEGRO / RS
 Base: Não Desonerado
 Base de encargos sociais: SINAPI RS 09/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		NÃO DESONERADO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D2					
D	Total	8,28%	3,26%	17,70%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,76%	69,88%

VALÉRIA WOLLMANN
 Arq. e Urb. - CAU A195685-0
 RRT Nº 13725729